

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HMR**, situado na Rodovia BR 101 , nº485, bairro do Curado, Recife/PE, CEP 50.790-640, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0004-86, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.969.705/0001-50, com sede na av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Lj 030, CXPST 153, Casa Caiada, Olinda - PE, CEP 53.130-555, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

Considerando o Termo de Especificação nº 017/2026 e o interesse da empresa, com a participação do Processo de Contratação, em manter a parceria com o Hospital da Mulher do Recife ofertando novos serviços, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem acrescentar ao objeto contratual, previsto na Cláusula 1.1 , a prestação de serviços a prestação de serviços médicos na especialidade de **RADIOLOGIA** e/ou **TOCOGINECOLOGIA** para prestação de serviços médicos para realização de exames de Ultrassonografia morfológica. Assim, a cláusula 1.1 do Contrato, passa a vigor, desde 01 de abril de 2026, com a seguinte redação:

"1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços na área de saúde ("Serviços"), pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, na realização de plantões, bem como de realização de exames de ultrassonografia morfológica (fetologia), em conformidade às necessidades reclamadas por ela, CONTRATANTE, desde que dentro dos limites estabelecidos nos Atos Constitutivos da CONTRATADA, vigente na presente data. "

1.2 – Em razão da alteração acima disposta, a cláusula 2.1, passa a vigor com a seguinte redação:

2.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: a) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana; b) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas realizado nos finais de semana; c) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por semana de 20 (vinte) horas trabalhadas em regime de diárias; d) R\$2.608,12 (dois mil, seiscentos e oito reais e doze centavos) por semana de 30 (trinta) horas trabalhadas em regime de diárias; e) R\$3.696,75 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana; f) R\$3.945,75 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado nos finais de semana; g) R\$ 70,00 (setenta reais) por cada exame de Ultrassonografia Morfológica (Fetologia) efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 10/04/2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - HMR**MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: